

PORTARIA NÚMERO 218 de 27/03/2020

A REITORA PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1.132, de 10 de junho de 2019, do Ministro de Estado da Educação, publicada no DOU n.º 111, de 11 de junho de 2019, seção 2, página 27, considerando a Portaria n.º 216, de 25 de março de 2020, que recompõe o Comitê Operativo de Emergência no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados – COE/UFGD, RESOLVE:

CONSIDERANDO as deliberações em reunião do Comitê Operativo de Emergência no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados (COE/UFGD), instituído pela Portaria n.º 190, de 12 de março de 2020 e Reconstituído pela Portaria n.º 201, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a USU/UFGD vem colaborando na Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza e outras doenças imunopreveníveis, nos últimos três anos, no município de Dourados, buscando atender as demandas dos grupos prioritários de servidores, bem como de toda comunidade acadêmica da UFGD;

CONSIDERANDO a limitada capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde e de Estratégia Saúde da Família na região;

CONSIDERANDO que a vacina contra influenza não tem eficácia contra o coronavírus, entretanto, auxiliará os profissionais de saúde na exclusão do diagnóstico para coronavírus, já que os sintomas são parecidos, ajudando a reduzir a procura por serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Nota Informativa – NI n.º 05/2020/IMUNIZAÇÃO/DVS/SEMS, em 2020, informando que será realizada a 22ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, no período de 24 de março a 23 de maio de 2020, sendo 09 de maio, o dia “D” de mobilização nacional;

CONSIDERANDO que a ação de vacinação extramuros, que será realizada pelos servidores da Unidade de Suporte a Urgências, na UFGD será voltada para atender os servidores e familiares que enquadram nos grupos elencados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados através do Núcleo de Imunização;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão da Unidade de Suporte a Urgências - USU (enfermeiros e técnicos de enfermagem) à 22ª Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza, através da estratégia de ação de vacinação extramuros, na Unidade 1, onde se encontra Reitoria da UFGD, durante o período de 23 de março a 22 de maio de 2020, uma vez por semana, das 8h às 12h.

Art. 2º Adotar os seguintes grupos elencados pelo Ministério da Saúde, a saber:

- Crianças de seis meses a menores de seis anos (5 anos, 11 meses e 29 dias);
- Trabalhador de Saúde: todos os trabalhadores de saúde dos serviços públicos e privados, nos diferentes níveis de complexidade;
- Gestantes: em qualquer idade gestacional;
- Puérperas: no período até 45 dias após o parto;
- Professores: todos os professores das escolas públicas e privadas;

- Povos indígenas: toda população indígena, a partir dos seis meses de idade;
- Adultos de 55 anos a 59 anos: mediante apresentação de documento que comprove a idade;
- Idosos de 60 anos ou mais de idade: mediante apresentação de documento que comprove a idade.
- Força de segurança e salvamento: mediante apresentação de documento que comprove sua atuação na força de segurança e salvamento;
- Pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais independente da idade: Doença respiratória crônica; Doença cardíaca crônica; Doença renal crônica; Doença hepática crônica; Doença neurológica crônica; Diabetes; Imunossupressão; Obesos; Transplantados e Portadores de trissomias. Obs: Mediante apresentação de atestado médico.

Art. 3º Adotar o cronograma de ação de vacinação na UFGD:

Fases da Estratégia	Grupos prioritários	Data para iniciar a vacinação por grupo
1ª fase	- Idosos (60 anos e mais); - Trabalhadores da saúde;	03/04/2020 10/04/2020
2ª fase	- Professores das escolas públicas e privadas; - Profissionais das forças de segurança e salvamento; - Portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais.	17/04/2020 24/04/2020 08/05/2020
3ª fase	- Crianças de 6 meses a menores de 6 anos; - Gestantes; - Puérperas; - Povos indígenas.	15/05/2020 22/05/2020

Art. 4º As ações estarão condicionadas à disponibilidade de vacinas no Núcleo de Imunização.

Art. 5º Caso haja indisponibilidade das vacinas, os servidores serão comunicados pelo setor de comunicação da UFGD, através da página da universidade e das redes sociais com antecedência de no mínimo 48 horas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Mirlene Ferreira Macedo Damázio